

Rádio Comunitária
**No AR Legalmente
Do Licenciamento ao Exercício
em Moçambique**

Junho 2000

O Projecto de Desenvolvimento dos Media da UNESCO/PNUD pretende, com a presente brochura, condensar os passos a serem seguidos visando obter um alvará e uma frequência de transmissão para uma Rádio Comunitária em Moçambique.

Longe de ser um compêndio de Leis, a brochura apresenta, de forma muito sumária, o caminho legal que se deve percorrer até à instalação de uma Rádio Comunitária.

O QUADRO LEGAL

O principal instrumento legal que regula o exercício da área de Imprensa em Moçambique é a Constituição da República, aprovada em Novembro de 1990. A Lei de Imprensa (18/91) define os princípios gerais na base dos quais os órgãos de informação se regem e é com base nela que formularam decretos relativos à actividade específica do sub-sector da Radiodifusão.

Existem dois decretos relativos ao serviço de radiodifusão, a saber:

- O decreto 22/92, de 31 de Dezembro, que estabelece as condições técnico-legal de utilização do espectro radioelétrico;
- O decreto 9/93, de 22 de Junho, que estabelece as condições de participação dos sectores privado, cooperativo e misto na radiodifusão e televisão.

DEFINIÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA

Dos mais variados conceitos de Rádio Comunitária, o que reúne consenso é aquele segundo o qual **Rádio Comunitária é da e para a Comunidade.**

Esta definição levanta a questão da propriedade da Rádio Comunitária e como facilmente se pode concluir, o dono da Rádio Comunitária, esta constituída por um grupo de pessoas com interesses comuns.

Quando um grupo de pessoas se une nos mesmos ideais e objectivos, podemos ter uma **Associação.**

Segundo a legislação em vigor no país, **o direito à livre associação constitui garantia básica de realização pessoal dos indivíduos em sociedade e está estabelecido no número 1 do artigo 76 da Constituição da República, como uma das liberdades fundamentais dos cidadãos.**

(PREÂMBULO DA LEI DAS ASSOCIAÇÕES, LEI 8/91, DE 18 DE JULHO)

Torna-se necessário sublinhar que a política editorial deverá estar em consonância com o preceituado no artigo 4 da Lei de Imprensa.

O artigo 4 define os objectivos da imprensa em Moçambique, dentre os quais se podem destacar:

- **A consolidação da unidade nacional e a defesa dos interesses nacionais;**
- **A promoção da democracia e da justiça social;**
- **A elevação social, educacional e cultural dos cidadãos.**

DOCUMENTAÇÃO

De forma geral, a instalação de uma Rádio Comunitária requer a seguinte documentação, que deve dar entrada no Gabinete de Informação para a sua verificação, isto é, se está em consonância com a Lei de Imprensa e com o decreto 9/93, de 23 de Junho, que regulamenta as condições de participação dos sectores cooperativos, misto e privado na radiodifusão e televisão:

- **Declaração contendo os seguintes dados**
 1. O Objectivo do órgãos de informação (Rádio)
 2. Local de emissão
 3. Línguas de emissão
 4. Identificação completa do proprietário
 5. Estatuto jurídico da entidade produtora
 6. Identificação completa do director do órgão de informação
- **Memória descritiva do pedido**
 1. A memória descritiva deve indicar no mapa e numa escala adequada, a zona de cobertura pretendida.
- **Descrição da actividade que se propõe a desenvolver**
- **Projecto das Instalações**
 1. O projecto das Instalações inclui o equipamento, a potência e o plano de radiação
- **Estudo de viabilidade**
 1. Só quando se trata de empreendimentos com participação do Estado.

Por seu turno, o Gabinete de Informação encaminha o pedido ao Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique (INCM) para verificação e aprovação das condições técnicas.

Após a análise técnica, o INCM submete ao despacho do Ministro dos Transportes e Comunicações para aprovação das condições técnicas.

Após a aprovação das condições técnicas, o pedido é devolvido ao Gabinete de Informação, que por sua vez o submete ao Conselho de Ministros para a concessão do alvará, i.e., licença oficial de emissão. O alvará é válido por dez anos renováveis.

CONCLUSÃO

Em linhas gerais e de forma muito concisa, este são os passos a seguir quando se pretende estabelecer uma Rádio Comunitária.

MEMÓRIA DESCRITIVA (um exemplo)

Considerando que documentos como o estudo de radiação, o projecto das instalações, entre outros, requerem estudos técnicos específicos, os quais são efectuados por especialistas na matéria.

Em relação à memória descritiva, esta pode ser feita pelas comunidades, sendo por isso que a seguir apresentamos um exemplo da sua concepção.

1. Aspectos gerais

a) Nome da Rádio Comunitária (Rádio Comunitária de...)

b) Objectivos

A Rádio Comunitária tem por objectivo a prestação de serviços de radiodifusão, através da difusão de programas informativos, culturais, desportivos, educativos, comerciais, entre outros destinados e relativos às áreas da comunidade de... (nome da comunidade)

c) Local

A Rádio Comunitária de... emitirá a partir dos estúdios a serem instalados na Rua..., número..., bairro...

d) Línguas

As emissões da Rádio Comunitária de... serão feitas basicamente na língua..., podendo também usar as línguas...

e) Propriedade

A Rádio Comunitária de... é propriedade da associação de...

f) Estatuto jurídico

Apresenta-se em anexo

g) Direcção

A Rádio Comunitária de... tem como director o senhor..., portador do Bilhete de Identidade número..., residente na Av./Rua...

2. Programação

a) Princípios gerais

A Rádio Comunitária de... assume-se como uma rádio local, independente, patriótico, cívica e comunitária

Local – Pela sua cobertura

Independente – Pela sua política editorial independente de qualquer formação política, organizações empresariais, instituições religiosas, sindicatos, associações desportivas, culturais e outros poderes públicos e privados.

Patriótica – Por assumir e defender a consolidação nacional e os interesses nacionais.

Cívica – Por pretender a nível de consciência e solidariedade sociais, educar os cidadãos sobre os seus direitos e deveres, promover a democracia e a justiça social e o diálogo entre as diferentes culturas do mundo.

Comunitária – Por pretender dar especial importância aos problemas locais, sobretudo das camadas populacionais rurais da comunidade de...

b) Princípios específicos

Ao nível informativo:

- Promover a defesa e a difusão da cultura e de programas culturais da música e de programas culturais, educacionais e recreativos
- Contribuir para o esclarecimento, a educação, a formação e a participação política e cívica do público, através de programas em que o comentário, a

crítica, a confrontação de pensamentos por meio de debate contribuam para a formação de opiniões conscientes e esclarecidas.

Programa-tipo

Numa primeira fase, a Rádio Comunitária de... emitirá durante... horas, como a seguir se discrimina:

A-B horas – programas

C-D horas – Noticiário de X minutos em língua

Numa segunda fase, a Rádio Comunitária de... funcionará com a seguinte programação:

(descrever a programação

..., aos... de... de 2...

O Projecto dos Media

O Projecto UNESCO/PNUD dos Media em Moçambique surgiu em 1998 para fortalecer as capacidade humana e técnicas no sector dos media.

O Projecto trabalha para descentralização, pluralismo e independência na comunicação social.

Cursos de formação, apoio à imprensa independente escrita, apoio à Rádio Moçambique, estudo e seminário sobre ensino do jornalismo no país, são algumas das maiores componentes do projecto. O apoio ao desenvolvimento das Rádios Comunitárias sustentáveis também está entre as responsabilidades da UNESCO no âmbito do projecto.

Este panfleto é mais uma contribuição para o objectivo geral do desenvolvimento dos Media no país, e o serviço de desenvolvimento, participação democrática é paz.

Para mais informações:

- “o que é uma Rádio Comunitária? - Um guia Prático” publicado pela AMRC-África e Panos-África Austral

O Projecto Media também tem

- “Coordenação e Sustentabilidade: um Directório das Rádios Comunitárias em Moçambique” UNESCO (Junho 2001)

- “Ondas Comunitárias – Algumas Experiências de Rádios Comunitárias em Moçambique”. Por Faruco Sadique (Junho 2001)
- “Estamos mudando nossas vidas – Uma análise do processo de orientação nas rádios comunitárias para o envolvimento e fortalecimento das comunidades”. UNESCO (Setembro 2001)
- “Ondas Comunitárias” 52 min. Video documentário sobre a criação de Rádio Comunitárias em Homóine, Chimoio e Cuamba. UNESCO (Outubro 2001)